



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - COMPRAS/DAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Conjunto de Medalhas, visando atender as necessidades da(o) Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Definição de Conjunto de Medalha: entende-se como conjunto de medalha a reunião de todos os itens que compõem a condecoração, que são: medalha, fita, passador, barreta e estojo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a presente aquisição, a mesma visa a condecoração de autoridades civis, militares e eclesiásticas, por relevantes serviços prestados ao Estado, em especial, à Corporação ou no interesse desta, conforme Lei n.º 242, de 17 de janeiro de 1991, c/c a Lei n.º 2.577, 20 de abril de 2012, as quais preveem a entrega de comenda de mérito em conformidade com as datas comemorativas e eventos preestabelecidos.

2.2 - A concessão de medalhas por mérito visa fortalecer as relações estabelecidas pela PMTO, seja com seu público interno e, principalmente, com outras organizações, públicas ou privadas. Dessa forma, poderá agregar parcerias e colaborações mais estreitas, promovendo uma atuação conjunta em prol da segurança e do bem-estar da população tocaninense.

2.3 - A pretensa aquisição consta no Plano de Contratações Anual - PCA de 2024, portanto, está em pleno alinhamento com o Planejamento Estratégico da Polícia Militar do Tocantins, conforme documentado no Boletim Geral nº 071, de 12/04/2017, prorrogado por meio da Portaria nº 04/2022-PM/6-EMG, que designa Comissão para gestão e revisão do Planejamento Estratégico da PMTO, onde é estendida a prorrogação do mesmo até 2025.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição em tela tem amparo nas leis que fundamentam a modalidade de licitação dispensável, nos limites dos Incisos I ou II do art. 75 da lei 14133/2021, através do **SISTEMA DE COMPRA DIRETA**, tais como:



- a) [Lei Federal nº 14.133/2021](#) – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- c) [Decreto 6.084. de 14 de abril de 2020](#) - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.
- d) **Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020** - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.
- e) **Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC** , de 06 de abril de 2021 - Define normas e procedimentos para aquisições através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1 - As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas ilustrações encontram-se descritas nos Anexos deste Termo de Referência;

4.2 - Em relação às descrições das medalhas objeto desse estudo, as quais estão previstas no Art.3º da Lei n.º 242/1991, à Comissão Permanente de Medalhas, na Ata da 12ª reunião, de 07/06/2022, decidiu, por unanimidade, que em atendimento aos princípios da Economicidade e da Razoabilidade, as características das medalhas devem ser adaptadas, a fim de que seja viável suas aquisições. Assim, decidiram, em relação às especificações das medalhas que:

- a) Onde se lê “ouro” entenda-se “metal dourado, em cor semelhante ao ouro”;
- b) Onde se lê “prata” entenda-se “metal prateado, em cor semelhante à prata”;
- c) Onde se lê “bronze” entenda-se “metal êneo, em cor semelhante ao bronze”;

ITEM	QTD	UND	MATERIAL	CÓDIGO SIGA
1	70	UND	MEDALHA TIRADENTES (MEDALHA, PASSADOR, BARRETA E ESTOJO PERCALINE AZUL)	00031614
2	60	UND	MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR COM ESTOJO	00031559
3	74	UND	MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO 20 ANOS (MEDALHA, FITA, PASSADOR, BARRETA E ESTOJO SIMPLES)	00031623



5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os itens foram agrupados considerando suas peculiaridades definidas em legislação própria. Dessa forma, os potenciais fornecedores poderão cotar preços para variados produtos, o que possibilita a redução dos preços totais dos itens agrupados, refletindo positivamente em economia de escala. Assim, a Administração pode selecionar propostas mais vantajosas e atender aos princípios da eficiência e da economicidade.

5.2 - Entretanto, convém ressaltar que a segregação por itens impossibilita a padronização de cores e texturas, bem como a montagem final do conjunto, razão pela qual preferencialmente seja contratada apenas uma empresa para a realização de toda a demanda institucional.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O prazo de entrega será de em até 20 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela licitante vencedora.

6.2 - A entrega dos referidos materiais será efetuada em horário de expediente, no seguinte endereço: Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Quartel do Comando Geral, sito à Quadra AE 304Sul, Av. LO-05, Lote 02 em Palmas - TO, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido das 07:00h, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00h às 12:00h, na presença de servidor devidamente autorizado que terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aceitação do objeto.

6.3 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Comissão Permanente de Medalhas da PMTO, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.4 - A responsabilidade pelo recebimento do material ficará a cargo de servidor designado formalmente pela PMTO, o qual deverá proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A presente contratação de dispensa será realizada por meio de cotação eletrônica, do tipo “ MENOR PREÇO UNITÁRIO” ou “MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM OU GRUPO ”, realizada através de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Estadual – localizado no site <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta>.



8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - Os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento definitiva dos mesmos.

9.2 - A empresa contratada deverá garantir a correção ou, caso seja necessário, a substituição de todas as peças que apresentarem rasgos, manchas, desalinhamento, oxidação, costuras mal acabadas, bem como pela vigência de especificações entre o que foi discriminado neste Termo de Referência e o produto entregue, de forma que comprometam seu uso regular e adequado. Assim, a PMTO não arcará com prejuízos decorrentes de problemas apresentados, exceto aos que sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado após a entrega.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

10.2 - Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação a regularidade fiscal;

10.3 - Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;



10.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

10.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

10.6 - Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

10.7 - Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

10.8 - Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

10.9 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

11.2 - A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

11.3 - Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no termo de referência e seus anexos.

11.4 - Garantir a qualidade dos materiais licitado comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a partir da notificação oficial.



11.5 - Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.

11.6 - Comunicar o(a) PMTO, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento.

11.7 - Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver.

11.8 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.

11.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referencia.

11.10 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

12. SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

I – Advertência, notificada preferencialmente por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA.

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela inexecução.

III – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

12.3 - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

12.4 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.5 - As sanções previstas no inciso I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

12.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado, por igual período.

12.8 - Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13.2 - Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.



14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 - O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido na legislação, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: ("DOTAÇÃO").

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
09030	06.122.1100.2204	3.3.90.31	500



17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

17.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18. DAS AMOSTRAS

18.1 - O órgão requisitante poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no(a) PMTO no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após a convocação através de ofício, encaminhado via e-mail. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo.

18.2 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido implicará em desclassificação da empresa e convocação das demais licitantes, em ordem de classificação. A amostra deverá estar devidamente identificada com nome da empresa, nº do edital e do item.

19. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

19.1 - Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação/desclassificação conforme o caso.

19.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



19.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Quartel do Comando Geral, em Palmas,
na data da assinatura.

Assinado digitalmente
Maria Julia Tavares Menezes
Gerência de Compras e Licitação - DAL

Assinado digitalmente
Rodrigo Nascimento Lacerda Guimarães - TEN CEL QOPM
Diretor de Apoio Logístico - DAL

1. Aprovo o presente Termo de Referência.

Quartel do Comando Geral, em Palmas
na data da assinatura.

Assinado digitalmente
Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO, Secretário de Estado

ANEXO I
(DESCRITIVO DE MEDALHAS)
SGD:2024/09039/012772

ITEM 01 - MEDALHA TIRADENTES – Em metal dourado, formato circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, dotada, no centro da parte superior, de um suporte de 3 mm (três milímetros) de altura por 5 mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da Medalha; no anverso, em relevo, conterá a efígie do Patrono das Polícias Militares do Brasil, Joaquim José da Silva Xavier, “O Tiradentes”, circundada, também em relevo, da seguinte frase: “LIBERTAS QUÆ SERA TAMEN”; no verso, conterá as seguintes inscrições, tudo em alto relevo: "Estado do Tocantins - Polícia Militar", circundando a parte superior do corpo da medalha, na parte média superior, "Medalha Tiradentes", em sentido horizontal, na parte média inferior do corpo da medalha, e o número desta Lei num plano e sua data noutro, logo abaixo da segunda inscrição; a medalha será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada, de 30 mm (trinta milímetros) de comprimento, afinando em forma de bisel, por mais 15 mm (quinze milímetros) no comprimento, prendendo-se a ponta à argola da medalha, da direita para a esquerda, a fita apresentará 5 (cinco) listras assim dispostas e nas seguintes dimensões: 2 (duas) listras de 7 mm (sete milímetros) de largura cada uma, na ordem de cores azul celeste e amarelo ouro; 1 (uma) listra branca de 7 mm (sete milímetros) de largura, no centro cuja extremidade, no ponto do bisel, se prenderá à argola da Medalha; 2 (duas) listras de 7 mm (sete milímetros) de largura cada uma, na ordem de cores, amarelo ouro e azul celeste; o passador terá a mesma largura da fita e as mesmas características da barreta, a qual terá as mesmas cores da fita, medindo 10 mm (dez milímetros) de altura, orlado por um friso de onda grega no mesmo metal da medalha;

ITEM 02 - MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR – Constituída por uma cruz de malta, em metal prateado, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, contornada por um friso de metal dourado de 1 mm (um milímetro) de largura, tendo as seguintes inscrições: na cabeça, a palavra "Tocantins", no braço direito o número 1º, em algarismos arábicos; no braço esquerdo, o número I em algarismos romanos, e, no pé da cruz, número 1989, em algarismos arábicos, todos representativos da data de criação da Polícia Militar do Estado do Tocantins; sobreposto ao centro da cruz, um disco de 23 mm (vinte e três milímetros) de diâmetro, compreendendo a bordadura de esmalte azul celeste, com outro disco central de 16 mm (dezesseis milímetros) de diâmetro de esmalte azul ferrete, concêntrico ao primeiro e separados por um filete de 1 mm (um milímetro) do mesmo metal da cruz; na extremidade inferior do diâmetro vertical e sobre o meio do disco exterior, uma estrela em metal dourado de 5 (cinco) pontas, à direita da qual começarão os dizeres "Polícia Militar do Estado", em metal dourado, escritos em toda a extensão do círculo exterior; no centro do disco interior, em duas linhas horizontais equidistantes 3 mm (três milímetros) uma da outra, em letras maiúsculas, mais destacadas pelo corpo, as palavras "Mérito Policial", escritas em metal dourado; a cruz é posta sobre uma coroa de louros circular, em metal dourado, com 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de diâmetro exterior, havendo

ANEXO I
(DESCRIPTIVO DE MEDALHAS)
SGD:2024/09039/012772

entre ela e os braços da cruz prateado à esquerda, com 38 mm (trinta e oito milímetros) de comprimento e uma espada prateada à direita, com a ponta para o alto, com o comprimento igual ao do fuzil, espada e fuzil cruzados em aspas; no verso da cruz, um disco semelhante, em material da mesma cor da medalha e no mesmo tamanho do círculo maior do averso no centro do qual haverá o brasão do Estado do Tocantins, em metal dourado; no centro da cabeça da cruz haverá um suporte de 6 mm (seis milímetros) de largura por 4 mm (quatro milímetros) de altura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, ambos em metal dourado; a medalha será pendente de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 mm (trinta milímetros) de largura por 30 mm (trinta milímetros) de comprimento, afinando por 8 mm (oito milímetros) em sua extensão, como se fosse formar um bisel, tendo em sua extremidade inferior uma haste r e t a n g u l a r horizontal de 15 mm (quinze milímetros) de largura por 6 mm (seis milímetros) de altura, presa a uma coluna de 6 (seis) folhas de louro sobrepostas, prendendo a medalha. Na parte superior da fita haverá um passador do mesmo material e cor da medalha, em formato retangular, medindo 32 mm (trinta e dois milímetros) de largura, por 10 mm (dez milímetros) de altura, contendo na parte posterior central um colchete de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, com um dispositivo de pressão que permita prender a medalha sem orisco de soltá-la, tudo em metal dourado; a fita apresentará 3 (três) listras de 10 mm (dez milímetros) de largura cada uma, nas cores: azul celeste, branca e amarelo ouro; o passador terá a mesma largura da fita e as mesmas características da barreta, a qual terá as mesmas cores e largura da fita, medindo 10 mm (dez milímetros) de altura, orlado por um friso de onda grega no mesmo metal da medalha. Ambas terão as letras "MP" em maiúsculas e centralizadas, da mesma cor e material da medalha;

ITEM 03 - MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO – Constituída por uma estrela de 5 (cinco) pontas, as quais se findarão em um círculo de 20 mm (vinte milímetros) de diâmetro interno por 25 mm (vinte e cinco milímetros) de diâmetro externo, em cujo campo serão colocadas, equidistantes, tantas estrelas quantos forem os Estados da Federação, separadas por uma inscrição em algarismos romanos, colocados na base do círculo, correspondentes ao tempo de serviço do agraciado, tudo em alto relevo; o círculo será posto sobre uma coroa de louros, trabalhada, de forma a ultrapassá-lo em toda a sua extensão, por 5 mm (cinco milímetros); haverá na parte central superior um suporte de 5 mm (cinco milímetros) de largura por 3 mm (três milímetros) de altura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da medalha; o verso terá em relevo os dizeres "Tempo de Serviço", o número e data desta Lei; a medalha será de metal prateado, com passador na mesma cor, para 20 (vinte) anos de serviço; a medalha será pendente de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 mm (trinta milímetros) de largura por 30 mm (trinta milímetros) de comprimento, afinando por mais 7,5 mm (sete milímetros e meio) em sua extensão como se fosse formar um bisel, tendo na extremidade inferior uma haste horizontal de 15 (milímetros) do mesmo metal da medalha, contendo na parte central um colchete de 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo por 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno, com um dispositivo de pressão que permite prender a argola

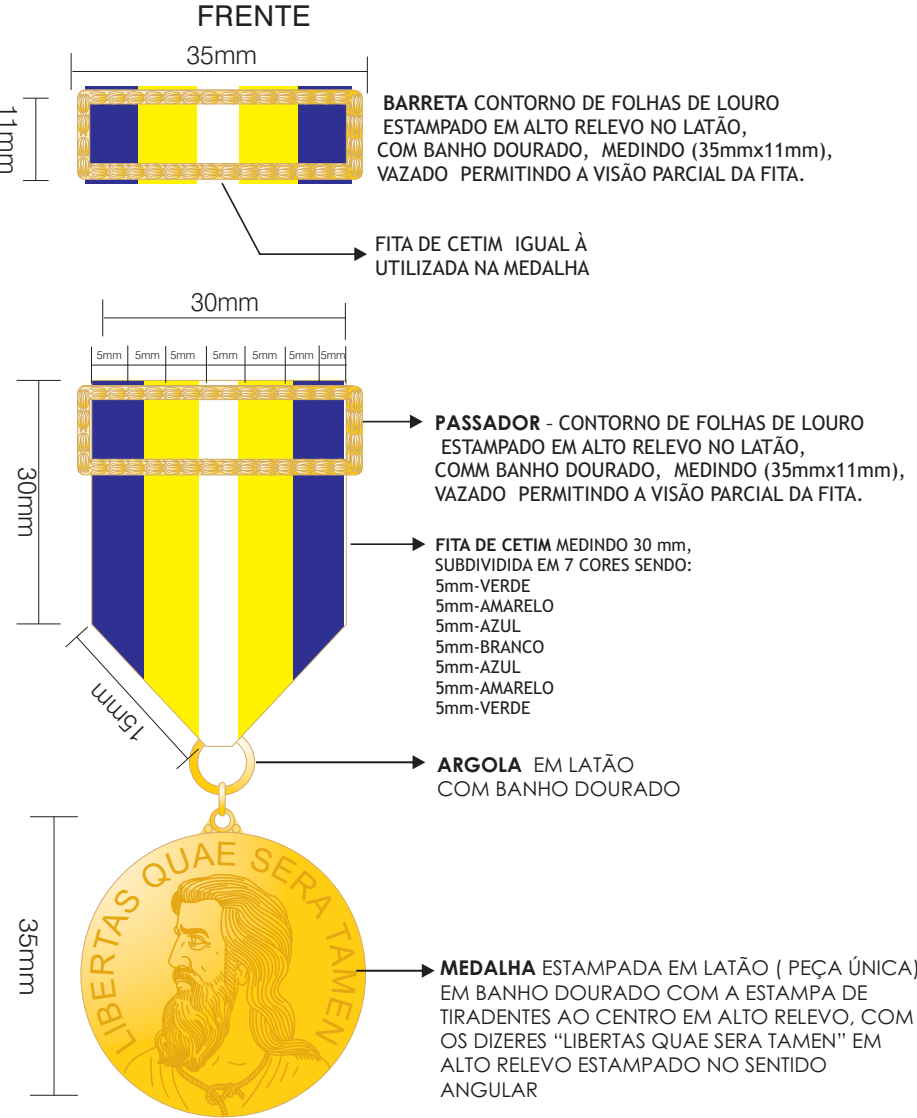
ANEXO I
(DESCRIPTIVO DE MEDALHAS)
SGD:2024/09039/012772

da medalha sem o risco de soltá-la; a fita apresentará 3 (três) listras verticais de 10 mm (dez milímetros) de largura cada uma, nas cores azul celeste, branca e amarelo ouro; o passador terá a mesma largura da fita e as mesmas características da barreta, a qual terá as mesmas cores e largura da fita, medindo 10 mm (dez milímetros) de altura, orlado por um friso de onda grega no mesmo metal da medalha, distribuídas de forma equidistantes, duas estrelas de cinco pontas nas cores da medalha.

ITEM 04 - ESTOJO assim constituída: Estojo de veludo na cor preta, com a parte interna medindo aproximadamente 150 x 90 mm, com 3 elásticos internos para acondicionamento da comenda e da barreta. Contendo uma insígnia da Ordem na tampa externa, produzido em zamac com o mesmo acabamento da medalha, medindo aproximadamente 50 mm de diâmetro, com gravação em relevo, sem pintura.

MEDALHA TIRADENTES PMTO

BARRETA



ESTOJO NA COR AZUL (com tampa transparente)

parte interna da tampa
revertida com cetim azul



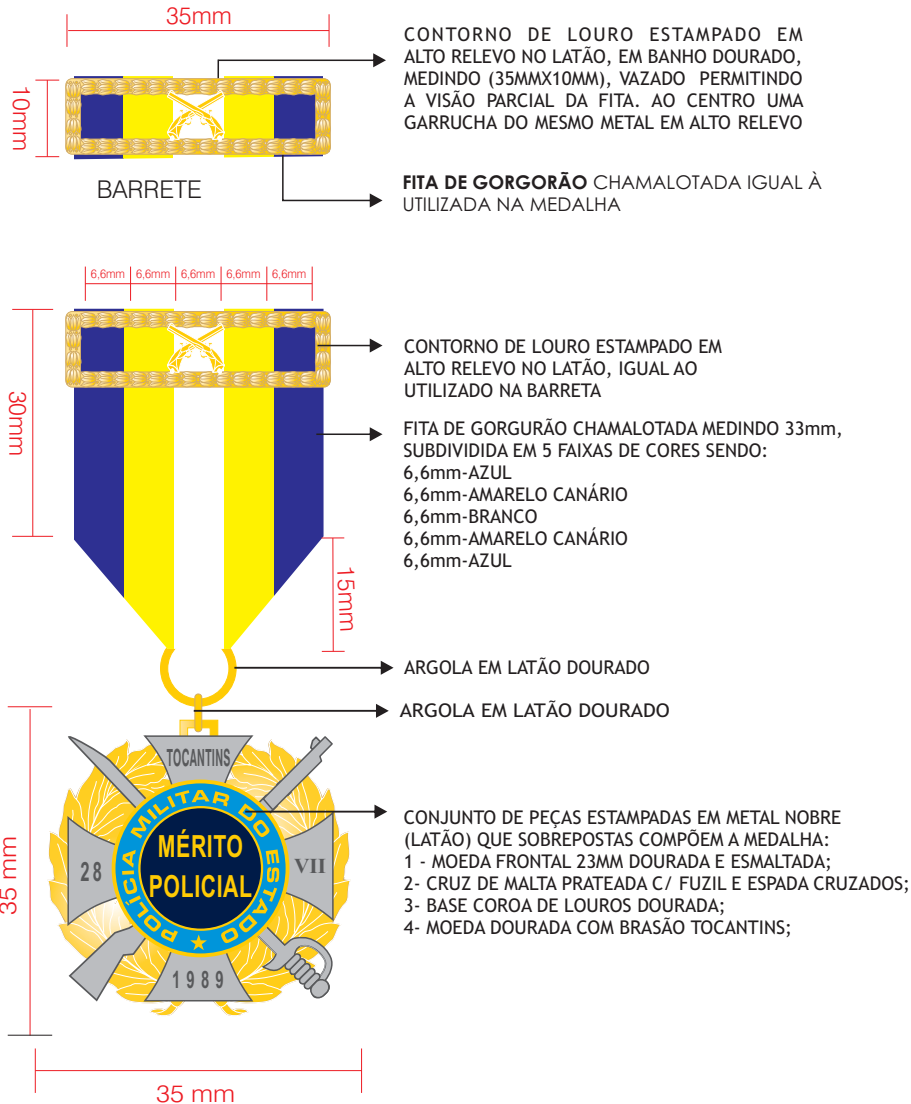
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR

APROVADO

5110259

FRENTE



VERSO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - 20 ANOS - GRAU PRATA

APROVADO

FRENTE

VERSO

